



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0048/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 04/03/2015 (Contrato n.º 0014/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0614/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. Almeida Serralheria - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **E. M. ALMEIDA SERRALHERIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.452.477/0001-31, com sede na Rua Campos, n.º 253, no Bairro Retiro, CEP: 27.285-400, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EUCI MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 10.600.112 IPF-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 972.969.968-20, residente e domiciliado na Rua Campos, n.º 253, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de Prestação de Serviços firmado em 04/03/2015 (Contrato n.º 0014/2015-FURBAN/VR) relativo à execução e reforma de alambrado e recuperação do vestiário do Campo de Futebol do Núcleo de Posse Fazendinha no Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0614/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando, reduzindo e suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros, não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 167 e 168 do Processo Administrativo n.º 0614/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 175 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 000197, de 11



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

de junho de 2015 a importância de **R\$ 5.226,28** (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0014/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindaiva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 17 de junho de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Euci Miranda de Almeida
E.M Almeida Serralheria - ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Rita Maria Carneiro Rocha.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
